LEI Nº 1.986, DE 17 DE JUNHO DE 1992.

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO E CANTINA NO CAMPO DE FUTEBOL, NA FAZENDA HORIZONTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Zica o Poder Executivo Municipal de Alegre-ES, autorizado a construir na Fazenda Horizonte um vestiário e uma cantina, no valor de Cr$ 2.355.500,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos cruzeiros), conforme planilha e planta anexa.

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas citadas no artigo 1Q desta Lei, decorrerão do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 17 de junho de 1992.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.